



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Formoso do Araguaia

ESTUDO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. 23235.022323/2024-81

1.2. Objeto da Contratação: Serviço de fornecimento de água e esgoto para o *Campus Avançado Formoso do Araguaia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A natureza da contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de contratar serviços de fornecimento de água e esgoto para as instalações da unidade *Campus Avançado Formoso do Araguaia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. A água e o serviço de esgoto são essenciais para a manutenção dos serviços públicos educacionais à comunidade.

2.2. O fornecimento ou suprimento de água e esgoto no estado do Tocantins ocorre por meio da empresa BRK Ambiental, o qual é reconhecido como serviço público, prestado pelo regime de concessão exclusiva, em rol de cidades que a concessionária especifica em documento próprio (doc. SEI nº 2584251), nos termos da legislação.

2.3. Para a unidade do IFTO de Formoso do Araguaia, será a primeira a contratação do serviço de fornecimento de água tratada e esgoto, haja visto, que o imóvel onde funcionam as instalações do campus foi recentemente doado pelo município de Formoso do Araguaia ao IFTO, conforme faz prova documento anexo (2584250).

2.4. Os serviços prestados pela BRK Ambiental visam atender a necessidade da comunidade acadêmica de forma permanente e contínua, assegurando o pleno funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público ofertado na instituição e por conseguinte, o cumprimento da missão institucional.

2.5. Conforme determina o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é apropriada quando existe inviabilidade de competição, em especial nos casos de fornecimento de bens ou serviços por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No contexto do fornecimento de água e coleta de esgoto, a BRK Ambiental é a única provedora licenciada e capacitada para oferecer tais serviços no Estado do Tocantins. Não há possibilidade legal ou técnica de substituição ou escolha de outro fornecedor sem comprometer a continuidade e a segurança do serviço.

2.6. Ademais, trata-se de um serviço continuado, imprescindível ao

funcionamento do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades educacionais por ele desenvolvidas.

2.7. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que a Administração seja obrigada a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários.

2.8. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode **estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

Órgão Responsável pela Contratação	IFTO - <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia
Objeto:	Contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto para o <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia
N.º do Processo	23235.022323/2024-81

4. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

4.1. Conforme PDI-IFTO (2020-2024), os serviços ora pretendidos impactam nas seguintes políticas institucionais:

- 4.1.1. 6.4.1. Políticas de Ensino;
- 4.1.2. 6.4.2. Políticas de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- 4.1.3. 6.4.3. Políticas de Extensão;
- 4.1.4. 6.4.4. Políticas de Assuntos Estudantis;
- 4.1.5. 6.4.5. Políticas de Gestão;

4.2. Baseado no PDI-IFTO (2020-2024), a presente contratação auxiliará no alcance dos seguintes objetivos estratégicos planejados neste ciclo de planejamento estratégico, conforme abaixo:

- 4.2.1. Oportunizar o acesso e proporcionar a Permanência e o Êxito Estudantil.
- 4.2.2. Desenvolver a infraestrutura das unidades do IFTO

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Natureza da Contratação:**

A natureza da contratação fundamenta-se na necessária continuidade do serviço de fornecimento de água e esgoto encanado para a manutenção dos serviços públicos educacionais à comunidade ofertados pelo *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO. Portanto, atendendo preceito legal de continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

A contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto permitirá a continuidade ininterrupta das atividades educacionais do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, ainda que em transição de exercícios financeiros, assegurando o pleno funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público aqui ofertado e, por conseguinte, o cumprimento da

missão institucional.

5.2. **Duração do Contrato:**

Os serviços prestados terão **vigência por prazo indeterminado**, a partir da data de sua assinatura, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. **Requisitos:**

Concessionária exclusiva de serviço público autorizada a explorar o serviço de fornecimento de água e esgoto no estado do Tocantins. A empresa **BRK AMBIENTAL** detém o monopólio (SEI) dos serviços de fornecimento de água e esgoto encanado no estado do Tocantins, obrigando-se a cumprir os termos do contrato de concessão e aditivos junto aos órgãos e entidades reguladores e a resolução homologatória de reajuste tarifário anual vigente da agência regulatória (SEI).

Locais onde deverá ser prestado o serviço:

Estado	Local	Endereço
TO	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Rua do Açude, s/ n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO

6. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO**

Relatório de gastos de água e esgoto ano 2023/2024												
	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAIO/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24
Consumo (m³)	15	14	10	11	13	15	14	10	15	10	8	13
Valor mensal Pago (R\$)	166,33	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01	124,01
Valor total pago	R\$ 1.530,44											

CATEGORIA = PÚBLICA	
Previsão mensal de Demanda Contratada (m³) para 2024 e 2025.	13 m³
Previsão mensal de Demanda Contratada (m³) para 2026 e outros anos.	14 m³
Previsão do valor mensal (consumo água e esgoto) até o 1º semestre de 2025	R\$ 148,81
Previsão do valor mensal (consumo água e esgoto) a partir do 2º semestre de 2025	R\$ 148,81
Valor total anual/estimativa de gastos 2024-2025	R\$ 1.785,72
Valor total anual/estimativa de gastos a partir do 2º semestre de 2025	R\$ 1.785,72

*Em razão de ser instrução processual para a primeira contratação de prestação de serviço desta natureza, não há histórico de consumo anterior. No entanto, considerando que o Campus Avançado Lagoa da Confusão do IFTO apresenta as mesmas características de consumo da unidade em tela, como por exemplo, poço artesiano instalado, quantitativo de estudantes, docentes e técnicos-administrativos, esta comissão

entende ser viável basear o consumo de água da unidade de Formoso do Araguaia na unidade de Lagoa da Confusão do IFTO. Desta feita, o estudo para previsão de consumo do mês referente e uso de água e esgoto leva em consideração o histórico de consumo da unidade de referência. Vale ressaltar o aumento de servidores e discentes na instituição, ampliação estrutural do Campus, fatores preponderantes para considerar também elevação no consumo, sendo previsto um aumento de 20% desse consumo para o ano de 2026.

6.1. Logo, estima-se um consumo anual de **R\$ 1.785,72**.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços de fornecimento de água e esgoto no estado do Tocantins e com preços autorizados e controlados por Agência Reguladora:

7.2. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, como se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO:

8.1. Com base no relatório de gastos de água e esgoto durante o ano de 2023/2024, o valor estimado da contratação será de \$ 1.785,72 para um período de 12 meses a partir do início do contrato.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a **BRK AMBIENTAL** e, basicamente, nos mesmos termos.

9.2. A concessionária do serviço público mantém rede de captação e distribuição de água e recolhimento de esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário, inexistindo qualquer custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas da agência reguladora.

9.3. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do contrato será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

10.1. Em regra, conforme inciso I do art. 47 da Lei n.º 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. O disposto, no entanto, não se aplica no presente caso, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

10.3. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços

e paga pelo consumo efetivamente medido.

10.4 Entendemos, por conclusão lógica, que o único modelo de adjudicação possível nesta contratação é o global.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Manter o funcionamento ininterrupto de todas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas dentro do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia.

11.2 O uso racional de água, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade de comissão específica e outros setores vinculados.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços deste estudo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A sustentabilidade representa uma oportunidade de valorização e uso consciente dos recursos públicos, com o fortalecimento de novos modelos de contratações, com responsabilidade compartilhada no processo de promover, gradualmente, transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo, fomentar inovações tecnológicas, a transparência e o controle social (CISAP, 2017). Ou seja, a “sustentabilidade busca equilibrar o que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável e assim, incorporar várias dimensões e atributos em seu escopo para que tais mudanças sejam viáveis de acontecer”.

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), algumas dimensões comumente utilizadas no contexto da sustentabilidade são: a social, a econômica, a ecológica, a espacial e a cultural.

A sustentabilidade ecológica consiste no conjunto de ações que visam à preservação e à manutenção do meio ambiente, buscando uma forma de desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das próximas gerações de suprir as próprias necessidades.

A sustentabilidade econômica consiste no conjunto de práticas econômicas, financeiras e administrativas que visam ao desenvolvimento econômico de um país, empresa ou instituição, preservando o meio ambiente e garantindo a manutenção dos recursos naturais para as futuras gerações.

No tocante a contratação de serviço de fornecimento de água tratada e esgoto, a fornecedora em tela é a única concessionária autorizada a oferecer tais serviços no município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins. Desta feita, no que se refere a critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA obriga-se a observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, sob fiscalização da agência reguladora (ANA).

Quanto a realização de boas práticas de gestão pública sustentável, apesar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins ainda não dispor de Plano de Logística Sustentável - PLS, no que se refere ao uso racional da água, a unidade de ensino do IFTO privilegia o uso de equipamentos que possuam selos de eficiência no consumo de água, como por exemplo, mictórios de baixa vazão, torneiras de uso geral com restritores de vazão, reutilização da água gerada pelas condensadoras de ar-condicionado para limpeza geral do *campus*, uso de poço artesiano para limpeza geral, campanha interna de conscientização

de uso racional da água, enfim, medidas que contribuem principalmente na diminuição do volume de água tratada consumida, com o objetivo do uso racional sustentável da água e, como consequência, na economia da conta de abastecimento.

Não obstante, os setores responsáveis pela manutenção predial da unidade realizam periodicamente a pesquisa de vazamentos, providenciando imediatamente a substituição e conserto de tubulações, torneiras e demais equipamentos defeituosos; ou providenciando o fechamento dos registros, no caso de ausência de recursos para o conserto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1.Declaremos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

16.1.Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
Matrícula Siape 2384721

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
CAMAROTTO
Matrícula Siape 1811879

RONALDO VASCONCELOS DA
SILVA
Matrícula Siape 2811958

WANDERSON LOPES DOS REIS
Matrícula Siape 1042237

Formoso do Araguaia/TO, 30 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro da Silva, Servidor**, em 30/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Pereira Camarotto, Diretor**, em 02/12/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2584255** e o código CRC **B1BED651**.

Rua do Açude, s/ n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000
Formoso do Araguaia/TO
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.022323/2024-81

SEI nº 2584255